

Governo do Distrito Federal



BIOTIC S/A

Diretoria de Administração e Finanças

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DIRAD/BIOTICSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, DATADO DE 23/09/2022, PUBLICADO NO DODF EM 28/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. E BURITI - SERVIÇOS EMPRESARIAIS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.580.134/0001-00**, criada pela Agencia de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei Distrital nº. 4.583/2011 e art. 3º-B, da Lei Federal nº. 10.973/2018, consubstanciada nas Leis Federais nº. 6.404/1976 e nº. 13.303/2016, sediada no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, bloco “B”, 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante denominada isoladamente como **BIOTIC S.A.** ou **CONTRATANTE**, neste ato apresentada por seu **Diretor Presidente GUSTAVO DIAS HENRIQUE** e pelo seu e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, **Decisão nº 23/2023, da Diretoria Colegiada da BIOTIC S.A., em sua 134ª Sessão, realizada em 22/09/2023**, e de outro lado **BURITI - SERVICOS EMPRESARIAIS S.A**, localizada em Brasília no Distrito Federal à SHS QD 06 Conjunto A - Bloco A - Sala 811, Asa Sul, CEP: 70316-902, inscrita no CNPJ nº **02.011.310/0001-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **SÓCIO/ADMINISTRADOR, GINEIR SILVA SANTOS**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº **04005-00000032/2020-12 BIOTICSA/DIRAD**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 003/2022, datado de 23/09/2022 e publicado no DODF em 28/09/2022, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial e corretiva (por demanda), Facilities, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela BIOTIC S/A, conforme Anexo I – Termo de Referência. No Edifício de Governança, blocos “A” e “B”, do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC S/A, **para:**

I - Prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 23/09/2023 até o dia 23/09/2024, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 104 do RILC da BIOTIC S.A;

II - Reajustar o valor do contrato em epígrafe, com relação a materiais, insumos e serviços eventuais, nos termos da cláusula sétima do contrato, a partir do dia 05 de

agosto de 2022 a 5 de agosto de 2023, com aplicabilidade dos valores corrigidos a partir de 5 de agosto de 2023, data que se observa o intervalo de 12 (doze) meses, o qual passará a ter o seu valor majorado em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) o que corresponde a R\$ 17.812,59 (dezessete mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o Índice de Reajustamento aferido pela calculadora FGV considerando quatro casas decimais no fator de correção, passando o valor atual do Contrato de **R\$ 2.586.036,37 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil trinta e seis reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 2.592.724,45 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);**

III- Aditivar o valor do contrato, após a aplicação da repactuação e reajuste tratados no item anterior, no valor de R\$ 648.181,11 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e onze centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor resultante, considerando o aumento recorrente da demanda de serviços eventuais, bem como alterar o quantitativo do cargo de ajudante de eletricista de 01 (um) para 02 (dois) postos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor para fazer face às despesas decorrentes do presente termo é de **R\$ 3.240.905,56 (três milhões, duzentos e quarenta mil novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste apostilamento são procedentes do orçamento da BIOTIC, correndo à conta do Programa de Trabalho **19.122.8207.8517.0043** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, Fonte de recursos 570, Recursos de Contratos e Convênios.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo, nos termos dos artigos 102 do RILC da BIOTIC S.A, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária;

Parágrafo Primeiro – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado no site da BIOTIC (www.biotic.com.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).”

Brasília - Distrito Federal, 22 de setembro de 2023.

GUSTAVO DIAS HENRIQUE

Diretor Presidente da BIOTIC S.A.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Diretor de Administração e Finanças da BIOTIC S.A

GINEIR SILVA SANTOS

Sócio Administrador da Contratada

WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR

Testemunha1

ANNA PAULA DA SILVA SOUSA

Testemunha2



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.0200023-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 22/09/2023, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 22/09/2023, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GINEIR SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DA SILVA SOUSA - Matr.0003056-2, Testemunha**, em 22/09/2023, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 22/09/2023, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122922255** código CRC= **7D12E9CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF
Telefone(s): (61) 3468-1112
Sítio - www.bioticsa.com.br
